

Lei no 589/66

"Abre crédito especial de cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), para decorrer as despesas referentes ao pagamento de professores e diretor do Colégio Comercial Municipal.

Kalil Macari, prefeito municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal decretou e ele promulgou e sancionou a seguinte lei:

- artigo 1º Fica aberto na contabilidade municipal um crédito especial de cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), para decorrer as despesas referentes ao pagamento de professores e diretor do Colégio Comercial Municipal.
- artigo 2º Este crédito será coberto com operações de crédito que o Poder Executivo fica autorizado a realizar.
- artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Regente Feijó, 15 de Junho de 1966.

Kalil Macari - Prefeito Municipal

Registrada e publicada no cartório do Prefeitura Municipal em data supra.

Chaves